LEI Nº 4522, DE 23 DE ABRIL DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DO REENCONTRO DA 3ª IDADE.

AUTORIA: VEREADOR FÁBIO ÁLVARES CABRAL.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CLUBE DO REENCONTRO DA 3ª IDADE, que funciona à Rua Francisco Vicente, nº 23, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de abril de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

STÉFANO ANTONINI D`AMATO
Secretário Municipal de Governo

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município